

## COMUNICADO

A FINEP informa que, em razão do Decreto 6.170/07 de 25 de julho de 2007 e da Portaria Interministerial nº 127 de 29 de maio de 2008, todas as instituições que vierem a celebrar convênios ou contratos de repasse com a FINEP a partir de 01/09/08 deverão estar credenciadas e cadastradas no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV.

De forma detalhada, esta Portaria estabelece conceituações, determinações e diretrizes a serem seguidas pelos participantes de convênios e contratos de repasse. Através dos dispositivos antes mencionados, foi criado, além do SICONV, o Portal de Convênios, onde serão disponibilizados pelo Governo Federal todos os programas de transferências voluntárias.

Abaixo, as etapas a serem seguidas:

### **1º PASSO – CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO**

O credenciamento poderá ser realizado no sítio eletrônico do portal de convênios no endereço:

<https://www.convenios.gov.br/siconv/secure/entrar-login.jsp#>

O respectivo manual pode ser obtido no endereço:

<https://www.convenios.gov.br/portal/manuais/ManualCredenciamentoProponente.pdf>

No Portal de Convênios há também um Módulo Interativo que visa orientar todas as fases do credenciamento e poderá ser acessado no endereço:

<https://www.convenios.gov.br/portal/tutoriais/mod03/index.htm>

### **2º PASSO – CADASTRAMENTO DA INSTITUIÇÃO**

Após o credenciamento no Portal dos Convênios – SICONV, a instituição receberá por e-mail *login* e senha para acesso ao sistema. O cadastramento será válido por 1 (um) ano e deverá ser feito no endereço:

<https://www.convenios.gov.br>.

Seu manual poderá ser acessado no endereço:

<https://www.convenios.gov.br/portal/manuais/ManualCadastramentoProponente.pdf>.